LEI Nº. 5.215, DE 30 DE JUNHO DE 2023

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, O MÊS "SETEMBRO CARAMELO", DEDICADO ÀS AÇÕES DE ADOÇÃO CONSCIENTE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Institui, no âmbito do Município de Arapongas, o mês "Setembro Caramelo", dedicado às Ações de Conscientização e Incentivo à adoção consciente e responsável de animais domésticos.

Art. 2º. As ações de conscientização, incentivo e promoção do tema objeto desta Lei poderá ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de maternal informativo, entre outras, sempre priorizando a conscientização da população sobre a importância da adoção responsável de animais domésticos.

Art. 3º. O mês "Setembro Caramelo", passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Arapongas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 30 de junho de 2023.

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

SÉRGIO UNOERE DA SILVA
Prefeito

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação Legal
FOLHA DE LONDRINA e
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em **07/07/2023**
Katia Niquelon
Servidora